

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PÓLICIA MILITAR DO PARÁ E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PÓLICIA MILITAR DO PARÁ**, CNPJ nº 05.054.994/0001-42, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, KM 09, 8401 - Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CEP 66.821-000, neste ato representado pelo seu Comandante-Geral, o CEL QOPM SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **DESCENTRALIZADA** e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ n.º 04.976.700/0001-77, com sede na TRAV. QUINTINO BOCAIUVA, 1585. NAZARÉ, BELÉM-PA - CEP 66035-903, neste ato representada pela sua Presidente, Exmo. Sr. **FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO**, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **DESCENTRALIZADORA** no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará), considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 142/2021, Decreto Estadual nº 3.302, de 29 de agosto de 2023, e no que couberem, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a reformulação do Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada nº 001/2024, em virtude da necessidade de adequação ao referido plano, considerando o aumento do valor do auxílio-alimentação, conforme disposto na Portaria nº 0154/2024-GABS-SEPLAD, de 16 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA MOTIVAÇÃO

2.1. Conforme previsto no Item 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO do Termo de Execução Descentralizada nº 010/2024 - PMPA x TCE, as alterações objetivam otimização quanto a execução dos termos pactuados.

2.2. Pela necessidade da majoração do valor do auxílio-alimentação, por efeito da Portaria nº 0154/2024-GABS-SEPLAD, de 16 de abril de 2024, a qual reajusta os valores devidos aos servidores públicos civis e dos militares da Administração Direta, Autárquica e Fundacional a partir de maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

3.1. Fica majorado, a partir de abril/2024, o valor do auxílio-alimentação passando de R\$ 1.300,00 para R\$ 1.800,00, conforme Portaria nº 0154/2024-GABS-SEPLAD, de 16 de abril de 2024;

3.2. Ficam alterados os valores referentes ao elemento de despesa “33.90.46 / auxílio-alimentação”, elencados na META 01, Etapas 01 e 02 do Plano de Aplicação Detalhado, sendo acrescido o montante de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) no ano 2024, para fins de prestação de contas e R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) no ano de 2025.

3.3. Fica alterado o Cronograma de desembolso, sendo acrescido o montante de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), sendo distribuídos no período de abril a dezembro de 2024 e R\$ 52.800,00 (cinquenta

e dois mil e oitocentos reais) distribuídos no período de janeiro à dezembro do ano 2025.

3.4. Fica acrescido o montante de **R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)** ao valor global do TED nº 010/2024, passando a vigorar o valor de **R\$ 3.233.321,70 (três milhões, duzentos e trinta e três mil, trezentos e vinte um reais e setenta centavos)**.

3.5. Ficam modificadas as naturezas de despesas elencadas no Plano de Trabalho do TED nº 010/2024, passar a vigorar conforme a seguir:

CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO
33.90.93	AUXÍLIO POLICIAL MILITAR CONVOCADO
33.90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO
33.90.93	13º SALÁRIO – PROPORCIONAL ANO
33.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
33.90.93	INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS

3.6. Fica modificada a redação contida no item 8 do Plano de Trabalho do TED nº 010/2024, passar a vigorar conforme abaixo descrito:

“8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

Os repasses financeiros de que tratam a CLÁUSULA QUARTA deste Termo serão efetuados até o 15º dia de cada mês abaixo relacionado.”

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação resumida deste Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 010/2024, será efetuada pela PMPA, no Diário Oficial do Estado do Pará, até o décimo dia a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DA APROVAÇÃO

6.1. E por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 010/2024, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém/PA, em outubro de 2025.

PMMA	TCE/PA
SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM Comandante-Geral da PMPA	FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará